



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 099/2017, de 08 de agosto de 2017.

**Dispõe sobre a alteração, denominação, reforma administrativa, remanejamento, transposição dos cargos de provimento em comissão sem elevação das despesas fixadas e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Complementar nº 123, de 19 de abril de 2017.

Considerando a necessidade de reorganizar administrativamente o Poder Executivo e a modernização e adequação da estrutura organizacional, para tornar a Instituição mais ágil e adaptada às novas demandas da sociedade ibatibense,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Visando atender às necessidades específicas da Secretaria de Ação Social, sem implicar aumento de despesas, ficam transformados os 02 (dois) cargos de Defensores Públicos – CC II, da Procuradoria-Geral, para Assistentes Jurídicos Municipais, conforme Anexo I.

**Art. 2º** - Aos Assistentes Jurídicos Municipais compete:

- I. garantir orientação e assessoria jurídica e ainda promover a defesa dos direitos dos cidadãos do Município de Ibatiba que comprovarem insuficiência de recursos financeiros;
- II. realizar assessoramento às pessoas necessitadas desprovidas de informações nas questões jurídicas;
- III. exercer outras atividades peculiares ao cargo, não expressas nesta Lei.

**Art. 3º** - Todo cidadão que utilizar os serviços da Assistência Jurídica Municipal deverá assinar uma declaração sob-pena da Lei em caso de falsidade, sobre sua insuficiência financeira e falta de informações nas questões jurídicas.

**Art. 4º** - Somente poderá ocupar o cargo e ou função descrita no Art. 2º, o profissional que estiver no pleno gozo de seus direitos e deveres junto à OAB.

**Art. 5º** - Ficam mantidos os demais cargos de provimento em comissão nos termos das legislações vigentes.

*Salomão*

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES  
CNPJ: 27.744.150/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

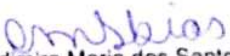
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 08 de agosto de 2017.

  
**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 08 de agosto de 2017.

  
Claudimira Maria dos Santos Dias  
Chefe de Gabinete